



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025

Altera o parágrafo 9º do artigo 169 da Lei Orgânica do Município de Diadema.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com os artigos 166 e 193, § 1º, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Substitutivo à Proposta de Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 9º do artigo 169 da Lei Orgânica do Município de Diadema, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 169 -

(...)

Parágrafo 9º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) conterá dotação específica para o atendimento de programações decorrentes de emendas individuais dos vereadores, no limite de 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que 65 % (sessenta e cinco por cento) deste percentual serão destinados exclusivamente a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.”

Diadema, 23 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por:
REINALDO ANTONIO MEIRA
CPF: ***.736.708-**
Data: 23/10/2025 14:10:08 -03:00



Presidente Reinaldo Antônio Meira

Assinado digitalmente por:
ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
CPF: ***.421.488-**
Data: 23/10/2025 15:26:16 -03:00



Vice-Presidente Orlando Vitoriano de Oliveira

Assinado digitalmente por:
LAURETO LIMA MEDRADO
CPF: ***.117.605-**
Data: 23/10/2025 13:20:23 -03:00



Membro Laureto Lima Medrado

Esse documento foi assinado por LAURETO LIMA MEDRADO, LAURETO LIMA MEDRADO, REINALDO ANTONIO MEIRA, REINALDO ANTONIO MEIRA, ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA e ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaleassinaturas.ccmdiadema.sp.gov.br/validate/48ZDU-NC23T-NLBJ-JLEPA>



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas vereadores (as): a Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, **promoveu a alteração** na Constituição Federal, e sabiamente dispôs sobre as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária.

A emenda impositiva é o instrumento previsto na Constituição Federal que permite aos parlamentares apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, impondo ao Administrador Público o dever de execução.

Destacamos que as emendas individuais não implicam em gastos extras para os cofres públicos, tratando-se apenas de uma realocação qualitativa de recursos com base nas necessidades da nossa cidade identificadas pelos representantes populares da Câmara Municipal.

Na prática, a presente mudança garantirá que o percentual será no limite de até **1,2 %** da RCL do exercício anterior, recursos a que os vereadores terão direito a remanejar, garantindo 65 % do montante para as ações de saúde, podendo indicar verbas para a aplicação em obras, serviços e ações de melhorias que precisam ser implementadas pelo Poder Executivo.

A alteração legislativa consiste numa adequação à Emenda Constitucional nº 126/2022, dispositivo federal “que alterou o artigo 166, § 9º, com a aprovação do presente projeto ficará garantindo o percentual de 1,2 % da receita corrente líquida do exercício anterior, limite referente à Emenda Impositiva”.

A medida denota o explícito fortalecimento do Poder Legislativo, que possibilitará a destinação de mais recursos nas regiões e setores de atuação do parlamentar, com atendimento às demandas locais.

Por essas razões, apresenta-se o presente Substitutivo.

Diadema, 23 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por:
REINALDO ANTONIO MEIRA
CPF: ***.736.708-**
Data: 23/10/2025 14:09:57 -03:00



Presidente Reinaldo Antônio Meira

Assinado digitalmente por:
ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
CPF: ***.421.488-**
Data: 23/10/2025 15:25:44 -03:00



Vice-Presidente Orlando Vitoriano de Oliveira

Assinado digitalmente por:
LAURETO LIMA MEDRADO
CPF: ***.117.605-**
Data: 23/10/2025 13:20:08 -03:00



Membro Laureto Lima Medrado

Esse documento foi assinado por LAURETO LIMA MEDRADO, LAURETO LIMA MEDRADO, REINALDO ANTONIO MEIRA, REINALDO ANTONIO MEIRA, ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA e ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaleassinaturas.ccmdiadema.sp.gov.br/validate/48ZDU-NC23T-NLBJ-JLEPA>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 48ZDU-NC23T-NLBLJ-JLEPA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LAURETO LIMA MEDRADO (CPF ***.117.605-**) em 23/10/2025 13:20
- ✓ LAURETO LIMA MEDRADO (CPF ***.117.605-**) em 23/10/2025 13:20
- ✓ REINALDO ANTONIO MEIRA (CPF ***.736.708-**) em 23/10/2025 14:09
- ✓ REINALDO ANTONIO MEIRA (CPF ***.736.708-**) em 23/10/2025 14:10
- ✓ ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA (CPF ***.421.488-**) em 23/10/2025 15:25
- ✓ ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA (CPF ***.421.488-**) em 23/10/2025 15:26

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/48ZDU-NC23T-NLBLJ-JLEPA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>